

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1.050/2021-PGJ

Altera o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, publicado pelo Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Complementar Estadual nº 416, de 22 de dezembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º O Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, publicado pelo Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 53.

.....

XX - coordenar, executar e controlar o processo de credenciamento e descredenciamento dos estagiários remunerados e não remunerados do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

XXI - elaborar, conferir, emitir e encaminhar a folha de pagamento dos estagiários;

XXII - controlar a frequência dos estagiários do Ministério Público do Estado de Mato Grosso;

XXIII - desempenhar outras atividades delegadas à Gerência." (NR)

"Art. 55.

Parágrafo único. Compõe a Gerência de Desenvolvimento, o Núcleo de Qualidade de Vida no Trabalho, unidade liderada por um membro do Ministério Público designado pelo Procurador-Geral de Justiça, cuja missão é auxiliar a Administração Superior na implementação de estratégias de melhoria da qualidade de vida no trabalho em âmbito institucional, por meio do fomento e coordenação de projetos e ações voltadas à promoção da saúde do trabalhador e prevenção de agravos e doenças no contexto laboral, considerando as dimensões física, mental e social da saúde em seu conceito ampliado, por meio das seguintes atribuições:

I - assessorar a Administração Superior em matérias relacionadas à sua área de atuação;

II - propor ao Procurador-Geral de Justiça diretrizes e planos de atuação a serem empregados na gestão institucional com relação à qualidade de vida no trabalho;

III - propor, elaborar, coordenar e fomentar projetos e ações relacionadas à sua área de atuação, primando pela interdisciplinaridade, integralidade e articulação com os órgãos da administração superior, auxiliares e de execução;

IV - desenvolver estudos, pesquisas e mapeamentos acerca das condições de saúde dos integrantes e sua relação com o trabalho;

V - construir metodologias interdisciplinares e participativas para análise dos ambientes e processos de trabalho, voltados à sua missão precípua;

VI - elaborar relatórios, laudos e estudos dentro das atribuições de competência do Núcleo;

VII - avaliar as ações de qualidade de vida no trabalho anualmente e de forma processual, conforme fluxo de atividades;

VIII - desempenhar outras atividades correlatas a sua área e, ainda, as que forem delegadas ao Núcleo." (NR)

Art. 2º Ficam revogados as seguintes disposições do Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, publicado pelo Ato Administrativo nº 520/2016-PGJ:

I - o art. 4º-A; e

II - os incisos III, IV e V do art. 55;

Art. 3º Este ato administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de outubro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO BORGES PEREIRA

Procurador-Geral de Justiça